Lei nº 523/97

Referenda o Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNO-CIDADE DA CRIANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a sequinte Lei:

• Art. 1º - Fica ratificado os termos do Convênio celebrado entre a PPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNO-CIDADE DA CRIANÇA, que tem por objetivo regular condições conjuntas para o desenvolvimento das atividades comunitárias visando a prestação de assistência social à comunidade.

Art. 2º - A despesa decorrente do presente Convênio ocorrerá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1997

Esdon Almeida de Jesus

Profeito

Dr. Charles Sacramento dos Santos

Chefe de Gabinete

Franscrito na Livro
No. 04 (15) 2 V
Ern. 19/10/99
Ass: 100